

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade pública e identificar a solução mais adequada para a contratação de Carla Pires Fachim, jornalista, apresentadora, empreendedora e palestrante, por meio da empresa Carla Pires Fachim, inscrita no CNPJ nº 44.572.159/0001-56, para a realização de 01 (uma) palestra presencial, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, promovido pelo Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. A palestra será realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, no Município de Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

1.3. A contratação compreenderá a realização da palestra denominada “Mudança de Telas”, em formato presencial, mediante exposição oral com utilização de imagens e vídeos, abordando temas relacionados à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias de atuação nas redes sociais, transformação pessoal e adaptação às mudanças do mercado e do ambiente de negócios.

1.4. A atividade integra a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, evento destinado ao incentivo e fortalecimento do empreendedorismo feminino no Município, à troca de experiências, à ampliação de contatos profissionais e ao aperfeiçoamento das participantes, mediante abordagem de conteúdos relacionados ao desenvolvimento pessoal e profissional, à reinvenção, à adaptação às transformações do mercado, às estratégias de comunicação e à atuação empreendedora.

1.5. A contratação busca proporcionar às participantes conteúdo alinhado à temática do evento, a partir da experiência profissional e empreendedora da palestrante, contribuindo para o estímulo à reinvenção, ao desenvolvimento de novas perspectivas profissionais e ao fortalecimento das iniciativas de empreendedorismo feminino.

1.6. O presente estudo é elaborado em conformidade com os arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição das condições, dos requisitos e das obrigações da futura contratação.

1.7. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nuna Pereira, destinada ao atendimento das ações relacionadas ao 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1.** Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária;
- 2.2.** Secretária Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker.
- 2.3.** Servidora: Lucimara Roa Gimenes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de 01 (uma) palestra presencial, a ser ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, promovido pelo Município de Capão da Canoa/RS, no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

3.2. O Seminário do Empreendedorismo Feminino constitui iniciativa voltada à promoção da troca de experiências, à ampliação de contatos profissionais, ao incentivo às mulheres empreendedoras e ao aperfeiçoamento de conhecimentos e competências relacionados à atuação profissional e empreendedora, proporcionando ambiente favorável ao desenvolvimento pessoal e profissional e ao fortalecimento da participação feminina no ambiente de negócios.

3.3. Nesse contexto, a palestra “Mudança de Telas” terá caráter formativo e de aperfeiçoamento das participantes, abordando conteúdos relacionados à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias de atuação nas redes sociais e adaptação às transformações do mercado e do ambiente de negócios, a partir da experiência profissional e empreendedora da palestrante.

3.4. A contratação busca agregar conteúdo à programação do evento mediante abordagem compatível com seus objetivos, estimulando a reflexão sobre processos de mudança, desenvolvimento de novas perspectivas profissionais, adaptação aos desafios contemporâneos e fortalecimento da atuação empreendedora.

3.5. A participação da palestrante contribuirá para a qualificação da programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, proporcionando às participantes conteúdo de caráter formativo relacionado à transição profissional, ao empreendedorismo, à comunicação, à adaptação às mudanças e ao desenvolvimento de competências e atitudes relevantes para a atuação profissional e empresarial.

3.6. A atividade possui caráter específico e pontual, estando vinculada à programação estabelecida para o evento e ao público ao qual se destina, sendo necessária sua realização na data, horário e local previamente definidos pela Administração.

3.7. A ausência da contratação poderá comprometer a composição da programação prevista para o 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, reduzindo a oferta de conteúdo planejada para as participantes e prejudicando o alcance dos objetivos de incentivo, desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo feminino pretendidos pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá compreender a realização integral de 01 (uma) palestra presencial, a ser ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

4.2. A palestra deverá abordar o conteúdo denominado “Mudança de Telas”, contemplando temática relacionada à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias de atuação nas redes sociais e adaptação às transformações do mercado e do ambiente de negócios, observando a finalidade e o público do evento.

4.3. A execução ocorrerá na modalidade presencial, mediante exposição oral da palestrante, com possibilidade de utilização de imagens e vídeos como recursos de apoio ao desenvolvimento do conteúdo.

4.4. A contratada deverá assegurar a participação pessoal da palestrante Carla Pires Fachim, considerando que sua experiência, trajetória profissional e abordagem integram as características específicas da prestação pretendida pela Administração.

4.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente a data, o horário, a duração e o local estabelecidos para a realização da palestra, observando as orientações da Administração e da organização do evento quanto ao acesso, preparação e desenvolvimento da atividade.

4.6. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para realização dos procedimentos necessários à preparação da palestra, verificação das condições para sua execução e cumprimento do horário previsto na programação.

4.7. Deverá ser realizada previamente reunião de alinhamento/briefing, destinada à compatibilização do conteúdo da palestra com as características, objetivos, programação e público do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

4.8. As condições técnicas e operacionais necessárias à realização da palestra deverão ser previamente alinhadas entre a contratada e a Administração, especialmente quanto ao horário de chegada, acesso ao local, utilização dos recursos audiovisuais e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

4.9. A contratada deverá disponibilizar os recursos e providências que estiverem sob sua responsabilidade para a adequada realização da palestra, observadas as condições previamente ajustadas com a organização do evento.

4.10. O valor da contratação deverá compreender integralmente os custos relacionados à execução da palestra e à logística de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município relativamente às despesas abrangidas pelo valor contratado. O valor apresentado para a contratação informa expressamente que a logística está incluída.

4.11. A palestra poderá ser objeto de transmissão simultânea nas redes internas da contratante, observadas as condições autorizadas pela palestrante e os limites aplicáveis à utilização do conteúdo, sem que isso implique autorização automática para reprodução, gravação, edição ou exploração posterior não expressamente ajustada entre as partes.

4.12. A execução deverá ocorrer de forma compatível com a programação geral do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, de modo a não prejudicar as demais atividades previstas para o evento.

4.13. A eventual utilização de terceiros pela contratada para apoio administrativo, técnico, operacional ou logístico não afastará sua responsabilidade pela execução integral do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

4.14. A contratação possui natureza pontual, não continuada e por escopo, encerrando-se com a realização integral da palestra e o cumprimento das demais obrigações diretamente relacionadas ao objeto contratado.

4.15. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual da prestação, sua execução em data determinada e a ausência de obrigações continuadas ou de fornecimentos posteriores à conclusão do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Administração. No presente caso, a demanda corresponde à realização de 01 (uma) palestra presencial de caráter formativo e de aperfeiçoamento, com duração aproximada de 01 (uma) hora, a ser ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS.

5.2. Considerando a finalidade do evento e a necessidade de disponibilização de conteúdo relacionado ao empreendedorismo feminino, reinvenção profissional, desenvolvimento pessoal e adaptação às transformações do mercado e do ambiente de negócios, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.2.1. Solução 1 – Contratação da palestra “Mudança de Telas”, ministrada por Carla Pires Fachim.

A solução consiste na contratação de Carla Pires Fachim para realização da palestra presencial denominada “Mudança de Telas”, cuja abordagem contempla temas relacionados à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias nas redes sociais e adaptação às transformações profissionais e empresariais.

A temática proposta apresenta compatibilidade com os objetivos do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, especialmente por abordar experiências relacionadas à transição profissional e ao empreendedorismo, direcionadas ao público feminino empreendedor.

A experiência profissional apresentada pela palestrante contempla atuação como jornalista, apresentadora e empreendedora, incluindo trajetória de aproximadamente 25 anos na televisão gaúcha e posterior transição para o ambiente digital e empreendedor, experiência que constitui elemento integrante da abordagem desenvolvida na palestra.

5.2.2. Solução 2 – Contratação de outro profissional para palestra sobre empreendedorismo feminino e temas correlatos.

O mercado dispõe de outros profissionais capazes de realizar palestras relacionadas a empreendedorismo, desenvolvimento pessoal, liderança, inovação, redes sociais e reinvenção profissional. Essa alternativa permitiria a contratação de conteúdo semelhante em sentido amplo.

Entretanto, palestras de natureza autoral apresentam características próprias relacionadas à trajetória, experiência, forma de comunicação, metodologia e conteúdo desenvolvido por cada profissional, não sendo possível estabelecer equivalência integral entre diferentes palestrantes exclusivamente a partir da comparação de preços.

A substituição da profissional implicaria, portanto, alteração da palestra e da experiência especificamente pretendidas para integrar a programação do evento, ainda que outro profissional pudesse abordar temáticas semelhantes.

5.3. A **Solução 1** mostra-se adequada à necessidade identificada pela Administração, considerando a compatibilidade entre o conteúdo da palestra “Mudança de Telas” e os objetivos do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, bem como a vinculação do conteúdo à trajetória profissional e empreendedora da palestrante.

5.4. A execução do objeto deverá ocorrer mediante participação direta e pessoal da palestrante Carla Pires Fachim, considerando que sua experiência, trajetória profissional, metodologia e abordagem específica constituem elementos determinantes da escolha da contratada e da própria fundamentação da inexigibilidade, não sendo admitida sua substituição por outro profissional, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Considerando o caráter formativo e de aperfeiçoamento da atividade, a futura contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados nos autos a inviabilidade de competição, a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização da profissional e a essencialidade de sua atuação para a plena satisfação do objeto.

5.6. Para tanto, deverão integrar o processo elementos que demonstrem a pertinência da escolha da profissional em relação aos objetivos do evento, sua experiência e qualificação relacionadas ao conteúdo pretendido, as características específicas da prestação, a relevância de sua metodologia, experiência e didática para os resultados esperados, bem como a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações de natureza semelhante.

5.7. O valor apresentado para a execução da palestra é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), já contemplando a logística necessária à realização da atividade. A análise da adequação econômica desse valor será detalhada no item específico destinado à estimativa do valor da contratação.

5.8. Dessa forma, considerada a necessidade administrativa, a temática definida para o evento e as características específicas da palestra pretendida, a contratação da palestra “Mudança de Telas”, ministrada por Carla Pires Fachim, apresenta-se como solução compatível com os objetivos do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, ficando a formalização da contratação direta condicionada à adequada instrução e comprovação dos respectivos requisitos legais no processo administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de Carla Pires Fachim, por meio da empresa Carla Pires Fachim, inscrita no CNPJ nº 44.572.159/0001-56, para a realização de 01 (uma) palestra presencial, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, promovido pelo Município de Capão da Canoa/RS.

6.2. A palestra será realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

6.3. A solução compreenderá a execução da palestra denominada “Mudança de Telas”, em formato presencial, mediante exposição oral com utilização de imagens e vídeos, abordando temas relacionados à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias nas redes sociais e adaptação às transformações do mercado, do ambiente profissional e do empreendedorismo.

6.4. A contratação contempla a participação pessoal da palestrante Carla Pires Fachim, tendo em vista que a proposta da atividade está diretamente relacionada à sua trajetória profissional, experiência na comunicação e transição para o ambiente digital e empreendedor, elementos que integram o próprio conteúdo desenvolvido na palestra.

6.5. Previamente à realização da atividade, deverá ocorrer reunião de alinhamento ou briefing entre a contratada e a Administração, destinada à adequação do conteúdo às características, aos objetivos, ao público e à programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

6.6. A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a programação geral do evento, observando-se a data, o horário, o local e as condições técnicas e operacionais previamente alinhadas entre as partes, inclusive quanto ao acesso ao espaço, preparação e utilização dos recursos audiovisuais necessários ao desenvolvimento da palestra.

6.7. O valor contratado deverá contemplar a execução integral da palestra e a logística de responsabilidade da contratada, conforme as condições da contratação, não sendo admitida cobrança adicional ao Município relativamente às despesas abrangidas pelo valor contratado. O valor proposto para a prestação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com a logística já incluída.

6.8. A solução busca atender à necessidade identificada pela Administração de qualificar a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, proporcionando às participantes atividade de caráter formativo e de aperfeiçoamento relacionada ao desenvolvimento pessoal e profissional, à adaptação às mudanças, à atuação empreendedora, à comunicação e ao fortalecimento das iniciativas voltadas ao empreendedorismo feminino.

6.9. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nuna Pereira, destinada ao atendimento das ações relacionadas ao 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

6.10. Por se tratar de serviço de execução única, pontual e não continuada, a solução se encerrará com a realização integral da palestra e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada, mediante acompanhamento e atesto da execução pela fiscalização da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A contratação compreenderá 01 (uma) palestra presencial, a ser ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra presencial “Mudança de Telas”, ministrada por Carla Pires Fachim, durante o 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, com duração aproximada de 01 (uma) hora, a ser realizada em 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS.	UNIDADE	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

7.2. O quantitativo de 01 (uma) palestra foi definido com base na programação prevista para o 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino e na necessidade apresentada pela Secretaria responsável, não havendo previsão de palestras adicionais no âmbito desta contratação.

7.3. A duração aproximada de 01 (uma) hora integra as condições da prestação e deverá ser observada na execução do objeto, em conformidade com a programação estabelecida para o evento.

7.4. O quantitativo estimado mostra-se suficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada, por se tratar de contratação específica, de execução única, vinculada a evento determinado e destinada ao atendimento da programação previamente estabelecida pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente à realização de 01 (uma) palestra presencial, ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

8.2. O valor informado corresponde ao preço global para a execução integral do objeto, compreendendo a realização da palestra presencial com duração aproximada de 01 (uma) hora, no dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS, incluindo a logística necessária à participação da palestrante.

8.3. Para fins de instrução da contratação direta, a compatibilidade do preço deverá ser devidamente demonstrada no processo administrativo, mediante elementos idôneos que permitam aferir que o valor proposto é compatível com os preços praticados pela profissional em contratações de natureza semelhante, consideradas as características específicas da prestação.

8.4. A análise da razoabilidade do preço deverá considerar, especialmente, a natureza presencial da palestra, sua duração, a data e o local de realização, a logística incluída no valor contratado, o conteúdo desenvolvido e as demais condições capazes de influenciar a formação do preço.

8.5. Quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros ordinariamente utilizados pela Administração, deverão ser apresentados documentos aptos a demonstrar os preços praticados pela futura contratada em serviços semelhantes, tais como notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos equivalentes relativos a contratações de mesma natureza.

8.6. A proposta comercial apresentada, isoladamente considerada, não afasta a necessidade de adequada justificativa do preço, devendo o processo conter documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do valor da contratação.

8.7. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nuna Pereira, destinada ao atendimento das ações relacionadas ao 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

8.8. Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ficando sua aceitação condicionada à adequada justificativa do preço e à regular instrução do processo de contratação direta.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende 01 (uma) única palestra presencial, a ser ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

9.2. A divisão do objeto não se mostra técnica ou operacionalmente adequada, uma vez que a palestra constitui prestação única e indivisível, vinculada à atuação pessoal da palestrante, ao conteúdo específico denominado “Mudança de Telas” e à programação definida para o evento.

9.3. O fracionamento da contratação não produziria benefício técnico ou econômico para a Administração, pois a execução do objeto depende da realização integral da palestra pela profissional contratada, em data, horário, local e condições previamente estabelecidos.

9.4. A eventual contratação de partes distintas do objeto por fornecedores diversos descaracterizaria a própria solução pretendida, especialmente porque o conteúdo, a abordagem, a metodologia e a experiência pessoal da palestrante integram a prestação a ser contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, em item único, por representar a solução compatível com a natureza específica, pontual e unitária da prestação pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação integra a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino e poderá possuir relação com outras contratações eventualmente necessárias à realização do evento, tais como serviços de estrutura, sonorização, iluminação, apoio operacional, recepção, divulgação, limpeza e demais providências relacionadas à organização da programação.

10.2. Tais contratações, quando existentes, possuirão objetos próprios e execução autônoma, não se confundindo com a presente contratação, que se restringe à realização de 01 (uma) palestra presencial, ministrada por Carla Pires Fachim, com duração aproximada de 01 (uma) hora, no dia 19 de novembro de 2026, durante o 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

10.3. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência impeça, por si só, a formalização da presente contratação, devendo apenas ser asseguradas pela organização do evento as condições necessárias à adequada realização da palestra.

10.4. A execução da palestra deverá ser compatibilizada com a programação geral do evento, especialmente quanto à data, horário, local, acesso ao espaço e disponibilidade dos recursos técnicos e audiovisuais necessários à sua realização.

10.5. Eventuais contratações correlatas deverão ser planejadas e executadas de forma coordenada pela Administração, de modo a assegurar o adequado funcionamento do evento e evitar interferências na execução da palestra objeto desta contratação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a realização de 01 (uma) palestra presencial, ministrada por Carla Pires Fachim, durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, no dia 19 de novembro de 2026, no Município de Capão da Canoa/RS.

12.2. Espera-se proporcionar às participantes aperfeiçoamento de conhecimentos e competências, mediante conteúdo relacionado à reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, estratégias nas redes sociais e adaptação às transformações do mercado e do ambiente de negócios, em consonância com a temática da palestra “Mudança de Telas”.

12.3. A contratação busca contribuir para a qualificação da programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, promovendo reflexão, troca de experiências e estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres participantes.

12.4. Pretende-se, ainda, fortalecer as iniciativas municipais voltadas ao empreendedorismo feminino, incentivando a ampliação de perspectivas, a adaptação a novos contextos profissionais e o desenvolvimento de atitudes compatíveis com os desafios enfrentados no ambiente de negócios.

12.5. Como resultado administrativo, espera-se assegurar a execução integral da palestra na data, horário, local e duração estabelecidos, em conformidade com as condições definidas para a contratação e mediante acompanhamento e atesto da fiscalização.

12.6. Em termos de eficiência e efetividade, pretende-se atender de forma adequada à necessidade identificada pela Administração, mediante contratação pontual e específica, compatível com a programação do evento e com os objetivos institucionais relacionados ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

12.7. Espera-se, ao final, que a atividade contribua para a realização dos objetivos do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, ampliando o conteúdo disponibilizado às participantes e fortalecendo a proposta do evento como espaço de aprendizado, inspiração, troca de experiências e incentivo ao empreendedorismo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista da futura contratada, bem como os demais documentos necessários à regular instrução do processo.

13.2. Deverão ser juntados aos autos os elementos necessários à caracterização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles destinados à demonstração da inviabilidade de competição, da adequação da profissional à necessidade identificada pela Administração, da razão de sua escolha e da compatibilidade do preço proposto.

13.3. A Administração deverá reunir documentação que demonstre a experiência e a atuação profissional de Carla Pires Fachim, especialmente quanto à pertinência de sua trajetória e do conteúdo da palestra “Mudança de Telas” com os objetivos do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

13.4. A Administração deverá promover a análise da compatibilidade do preço proposto, mediante documentação idônea que permita comparar o valor da contratação com aqueles praticados pela futura contratada em serviços de natureza semelhante, consideradas as características específicas da prestação, a modalidade presencial, a duração, a data, o local e a logística incluída no valor contratado.

13.5. Previamente à execução, deverá ser realizada reunião de alinhamento/briefing entre a contratada e a Administração, destinada à compatibilização do conteúdo da palestra com o público, os objetivos e a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, bem como à definição das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada realização da atividade. A própria proposta prevê reunião de alinhamento antes da palestra.

13.6. A organização do evento deverá confirmar previamente com a contratada a data, o horário e o local da apresentação, bem como alinhar as condições de acesso ao espaço, utilização de recursos audiovisuais e demais providências necessárias à realização da palestra, prevista para o dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS.

13.7. Antes do início da execução do objeto, deverá ser formalizado o instrumento de contrato, cuja utilização é obrigatória no presente caso, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente emissão da nota de empenho e, quando adotada pela Administração, da ordem de serviço.

13.8. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização, registro e atesto da execução do objeto.

13.9. O processo de contratação direta deverá ser regularmente instruído com os documentos aplicáveis previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros, documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, parecer jurídico, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

13.10. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser providenciada a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas.

13.11. Antes da execução, deverá ser confirmada a disponibilidade dos recursos necessários à contratação, registrando-se que a despesa será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nuna Pereira, sem prejuízo das demais verificações orçamentárias e financeiras necessárias.

13.12. Não há necessidade de intervenções de engenharia, adequações permanentes de infraestrutura, aquisição de bens específicos ou capacitação prévia de servidores para a execução do objeto, devendo a Administração apenas assegurar as condições operacionais e técnicas necessárias à adequada realização da palestra.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A presente contratação, por se tratar da realização de 01 (uma) palestra presencial, de natureza pontual e não continuada, não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve execução de obras, intervenções físicas permanentes ou aquisição de bens de grande potencial poluidor.

14.2. Os eventuais impactos ambientais associados à execução do objeto restringem-se, principalmente, ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos audiovisuais, ao deslocamento dos envolvidos e à possível geração de resíduos comuns decorrentes da realização do evento.

14.3. Durante a realização da palestra, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, à redução do consumo desnecessário de materiais descartáveis e à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

14.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados meios digitais para divulgação, comunicação, apresentação de conteúdos e demais materiais relacionados à palestra, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros insumos físicos.

14.5. A contratada deverá zelar pela adequada utilização do espaço destinado à realização da palestra e pela preservação dos equipamentos, mobiliários e demais bens disponibilizados para a execução da atividade, responsabilizando-se pelos materiais e recursos que estiverem sob sua responsabilidade.

14.6. Eventuais resíduos gerados em razão da atuação da contratada deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma adequada, observadas as orientações da Administração e as regras aplicáveis ao local de realização do evento.

14.7. Considerando a natureza, a duração e a forma de execução do objeto, não foram identificadas medidas de mitigação ambiental de maior complexidade, sendo suficientes as práticas usuais de organização, limpeza, uso racional de recursos e adequada destinação de resíduos eventualmente gerados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de Carla Pires Fachim, por meio da empresa Carla Pires Fachim, inscrita no CNPJ nº 44.572.159/0001-56, para a realização de 01 (uma) palestra presencial durante a programação do 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

15.2. A solução mostra-se tecnicamente adequada por atender à necessidade identificada pela Administração, considerando o caráter formativo e de aperfeiçoamento da atividade e a compatibilidade entre o conteúdo da palestra “Mudança de Telas” e os objetivos do evento, especialmente quanto aos temas de reinvenção profissional, coragem, autenticidade, resiliência, comunicação, estratégias nas redes sociais e adaptação às transformações do mercado e do ambiente de negócios.

15.3. A contratação é operacionalmente viável por se tratar de serviço de execução única, pontual e não continuada, com realização prevista para o dia 19 de novembro de 2026, às 20h30, no CCFC – Capão da Canoa Futebol Clube, em Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

15.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente à execução integral da palestra, incluindo a logística necessária à participação da palestrante.

15.5. Sob o aspecto econômico, a viabilidade da contratação deverá estar amparada pela demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura contratada em serviços de natureza semelhante, mediante documentação idônea juntada aos autos.

15.6. A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Nuna Pereira, destinada ao atendimento das ações relacionadas ao 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino.

15.7. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, ficando seu prosseguimento condicionado à regular instrução do processo de contratação direta, à adequada demonstração da inviabilidade de competição, à justificativa da escolha da contratada, à compatibilidade do preço, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

Capão da Canoa/RS, 1º de outubro de 2026.

Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker

Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Lucimara Roa Gimenes

Servidora Pública